



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

VESTIBULAR VERÃO 2021-2

INFORMAÇÕES SOBRE MATRÍCULA – CÂMPUS LAJEADO

APROVADOS NA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR - SUPERIOR

Edital 074/2021 e complementos - Vagas Remanescentes Edital 041/2021

1. CONVOCADOS PARA MATRÍCULA

Confira abaixo os candidatos convocados em 1ª chamada, que manifestaram interesse em vagas remanescentes do Edital 041/2021, para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Noite, por meio do Edital 074/2021 e seus complementos:

Acesso universal

Anderson Arruda Dourado

Stéfani Scherer

Elita da Silva

Darlan Régis Fischer

Maicon Juliano Fanfa

André Luis Gabriel

Patrícia Eckhardt

Michele Zimmer

L1

Mariana Messa Branchi

Simone Angélica Pedrotti

Veridiana Alves Blanck

L2

Gabriel Santos Martins

L3

Vanilce da Silva Vargas

William Otte Tuchtenhagen

Cainã Ricardo Betti Delazeri

L4

Catrian Brito dos Santos

2. CRONOGRAMA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

2.1 Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação (apenas para os candidatos inscritos pelas modalidades de cotas raciais - L2 e L4). Os candidatos deverão acessar o seguinte link nos respectivos horários abaixo.

| CANDIDATO | SITUAÇÃO PARA MATRÍCULA | DIA E HORÁRIO | ENDEREÇO – ACESSAR LINK: |
|--------------------------|-------------------------|----------------|---|
| Catrian Brito dos Santos | convocado | 08/07 – 19h | https://meet.google.com/fzh-fjff-fsv |
| Debora Tatiane da Silva | em espera | 08/07 – 19:05h | https://meet.google.com/fzh-fjff-fsv |
| Gabriel Santos Martins | convocado | 08/07 – 19:10h | https://meet.google.com/fzh-fjff-fsv |
| Tiago Flores | em espera | 08/07 – 19:15h | https://meet.google.com/fzh-fjff-fsv |

2.2 Resumo do cronograma:

| | |
|---|--------------------------------|
| Procedimento de heteroidentificação (cotas raciais – L2 e L4) | 08/07/2021 |
| Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação | 09/07/2021 |
| Data e endereço para interposição de recursos a eventual indeferimento Endereço eletrônico: http://gg.gg/recursoheteroidentificacao | 10/07/2021 até às 18h |
| Resultado final do procedimento de heteroidentificação | 13/07/2021 |
| Período de recebimento de documentação para matrículas dos candidatos do Acesso Universal e Cotas L1, L2, L3 e L4 | 13/07/2021 a 16/07/2021 |

2.3 Neste momento, em razão da suspensão das atividades presenciais no IFSul, as matrículas serão de forma online. A matrícula será realizada através da **Internet**, por meio do **Portal Gov.br** do Governo Federal. Inicialmente você candidato(a) precisará criar a sua **conta no Portal Gov.br**. Caso você já possua uma conta cadastrada, acesse com sua conta: <https://www.gov.br/pt-br> . Caso contrário, precisará criar uma conta em: <https://www.gov.br/pt-br>

2.4 O cadastro no portal deverá ser realizado pelo próprio candidato(a).

2.5 Antes de dar início ao processo de matrícula, você precisa estar de posse de uma cópia digital dos documentos exigidos para o seu tipo de vaga (Acesso Universal, L1, L2, L3 ou L4).

2.6 Candidatos convocados pelas cotas, além dos documentos exigidos e inseridos no Balcão Digital, deverão enviar os documentos comprobatórios para a análise da renda e/ou autodeclaração, por e-mail, que será solicitado pelo Setor de Registro Acadêmico responsável pela avaliação do *status* da solicitação.

2.7 Acesse sua conta utilizando o número do CPF e senha do gov.br e após clicar no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsul> e Clicar em Iniciar.

2.8 O endereço eletrônico dos tutoriais para auxílio da matrícula estão descritos abaixo.

2.9 Tutorial em vídeo para realizar o Cadastro Gov.br em: <https://youtu.be/P6fBcdvSMGg> .
ATENÇÃO! Este cadastro é necessário para poder efetuar a matrícula!

2.10 Tutorial em vídeo para realização da matrícula no IFSul através do Gov.br em: <https://youtu.be/71TEGqKdK70>

2.11 Tutorial em PDF para as Matrículas Online - Alunos - Acesse aqui: http://www.lajeado.ifsul.edu.br/img_lajeado/documentos/CORAC/Tutorial_Matriculas_Online_Alunos.pdf

2.12 O candidato que não efetuar a matrícula online no período fixado para tal ou não apresentar toda a documentação exigida perderá a vaga.

2.13 Para esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelos canais:

Dúvidas relacionadas ao balcão digital: lajeado@ifsul.edu.br / (53) 99177-9028

Dúvidas relacionadas às datas e documentação: lj-corac@ifsul.edu.br / (53) 99177-9277

3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1 - Acesso Universal: Documentação para matrícula e demais informações

1. No ato da matrícula o candidato deverá enviar obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital, sendo que no momento oportuno, após pandemia, deverá apresentar toda documentação original para conferência:

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da cédula de identidade e da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar,

passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

c) Cópia digitalizada do CPF;

d) Cópia digitalizada do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;

e) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital:

a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;

b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.

3.2 – Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012

3.2.1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1).

1 - No ato da matrícula o candidato deverá enviar obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital, sendo que no momento oportuno, após pandemia, deverá apresentar toda documentação original para conferência:

a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;

b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

c) Cópia digitalizada do CPF;

d) Cópia digitalizada do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;

e) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, cursado em escola pública, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;

f) “**Formulário para Cálculo da Renda per capita**” preenchido, constante no Anexo 3 deste Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital:

a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;

b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 - Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

a) Cópia digitalizada do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 - Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

a) Cópia digitalizada dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;

b) Cópia digitalizada da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;

c) Cópia digitalizada da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

d) Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;

e) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

f) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.

5 - Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 - Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

a) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos;

b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;

d) Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e

atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Cópia digitalizada ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 - Atividade Rural:

a) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Cópia digitalizada das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;

f) Cópia digitalizada da declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 - Aposentados e Pensionistas

a) Cópia digitalizada ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 - Autônomos e Profissionais Liberais

a) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) Cópia digitalizada da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Cópia digitalizada ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 - Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de renda per capita**, conforme Anexo 5.

3.2.2 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L2).

1 - No ato da matrícula o candidato deverá enviar obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital, sendo que no momento oportuno, após pandemia, deverá apresentar toda documentação original para conferência:

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) Cópia digitalizada do CPF;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou

telefone); ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;

e) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, cursado em escola pública, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;

f) **“Formulário para Cálculo da Renda per capita”** preenchido, constante no Anexo 3 deste Edital;

g) **“Termo de Autodeclaração”** preenchido, constante no Anexo 4 deste Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital:

a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;

b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

a) Cópia digitalizada do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

a) Cópia digitalizada dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;

b) Cópia digitalizada da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;

c) Cópia digitalizada da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

d) Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (independente de constar assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;

e) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

f) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.

5 - Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 - Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos;
- b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Cópia digitalizada ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 - Atividade Rural:

- a) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Cópia digitalizada das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) Cópia digitalizada da declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 - Aposentados e Pensionistas

- a) Cópia digitalizada ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 - Autônomos e Profissionais Liberais

a) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;

c) Cópia digitalizada da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;

d) Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

e) Cópia digitalizada ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

f) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

c) Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 - Desempregado ou Do Lar

a) formulário **Declaração para Cálculo de renda per capita**, conforme [Anexo 5](#).

3.2.3 - Candidatos egressos de escola pública, independentemente da renda (L3).

1. No ato da matrícula o candidato deverá enviar obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital, sendo que no momento oportuno, após pandemia, deverá apresentar toda documentação original para conferência:

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) Cópia digitalizada do CPF;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;
- e) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, cursado em escola pública, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão.

2. Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital:

- f) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;
- g) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.

3.2.4 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda (L4).

1 - No ato da matrícula o candidato deverá enviar obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital, sendo que no momento oportuno, após pandemia, deverá apresentar toda documentação original para conferência:

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) Cópia digitalizada do CPF;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;
- e) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, cursado em escola pública, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) **“Termo de Autodeclaração”** preenchido, constante no Anexo 4 deste Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital:

- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;
- b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

ANEXO 1

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Portaria Normativa nº 18/2012)

Seção I

Da Condição de Egresso de Escola Pública

Art. 1º - São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de graduação, os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

Seção II

Da Condição de Renda

Art. 2º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1 e L2 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

Art. 3º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 4º - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Art. 5º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e para atender à Lei nº 12.711/2012, que eu,
_____, portador(a)
de CPF: _____, RG: _____, aprovado para o Curso
_____, no Câmpus
_____do Instituto Federal Sul-rio-grandense, estou ciente
de que a matrícula na Instituição está condicionada à análise da documentação comprobatória de
que cumpro os requisitos legais para ser contemplado pela Reserva de Vagas da modalidade em
que fui aprovado. Declaro-me ciente de que, se não cumpridas as exigências, o Instituto Federal
Sul-rio- grandense comunicar-me-á de que minha matrícula não foi deferida.

Data: ___/___/_____

Telefone para contato:

E-mail ou balcão digital para contato:

Assinatura do candidato ou do responsável por sua matrícula

ANEXO 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO
DE RENDA *PER CAPITA***

**Vagas Reservadas nas
modalidades L1, L2, L5 e L6**

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____, CPF
nº _____, residente à _____ (rua, av., etc.)
nº _____,
complemento: _____, bairro _____, município
_____, estado _____, candidato inscrito para o
Câmpus _____ curso _____, venho solicitar a
Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por
Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo
às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES
DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS
INFORMAÇÕES.

Nestes termos,
Aguardo resultado.

_____, de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês)

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO
DE RENDA PER CAPITA**

**Vagas Reservadas nas
modalidades L1, L2, L5 e L6**
(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome: _____

1.2 Estado Civil:

solteiro(a) casado(a) união estável separado(a) viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões)

Não.

Sim. Quantos? _____

companheiro (a) - filho (a)/enteado(a) - idoso(a)

outro: _____

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

Imóvel próprio Imóvel alugado Emprestado ou cedido

Posse/ocupação

Zona urbana Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua(m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

Não possui.

Sim.

Qual? Casa de praia - Apartamentos - Salas comerciais

Lotes - Terras - Sítios Outros _____

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção) Nunca trabalhei.

Não trabalho atualmente.

Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).

Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada.

Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão: _____

Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.

Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$ _____. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver. Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO. Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.

Sou sustentado somente por um dos pais:

PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco? _____ Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.

Outros meios.

Qual (is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

| RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA | | | | | |
|--|--|-------------------|---|--|---|
| No me | Parentesc o¹ (candidat o (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a , companh eir o/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc). | Idad e | Profissão/ Ocupação² Do lar, estudante, aposentado /a, servidor/a público, autônomo/ a, agricultor/a , pecuarista, empresário /a, desempreg ado /a | Escolaridad e (1º, 2º e 3º completo/i nco mpleto, pós- graduação) | Salário/ renda³ (mensal) |
| | Candidato | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total de pessoas na família: | | | Renda familiar bruta: R\$ | | |

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

**RESULTADO DO CÁLCULO DE
RENDA PER CAPITA**

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R\$ _____
2. Grupo Familiar: _____
3. Renda Per Capita: R\$ _____

RESULTADO:

Deferido.

Indeferido.

Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.

Ausência de documentação exigida no edital.

Outros:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº
_____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, autodeclaro-me:

PRETO

PARDO

INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO
DE RENDA PER CAPITA**

**Vagas Reservadas nas
modalidades L1, L2, L5 e L6**

(Preencher com letra de FORMA)

Eu,

_____, natural de _____,

_____, portador
(a) do
CPF n. _____,

_____, residente e domiciliado (a) no endereço:

_____, declaro, para os

devidos fins, que:

- Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Não possuo Conta Bancária.
- Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.
- Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades

_____ com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Sou trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades

_____, com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Realizo atividades do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Pensão Alimentícia: Referente a _____.

Recebe. Valor: R\$ _____.

Não Recebe.

Outros: _____

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a)

deste processo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 6



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSul

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art.2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico- administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no

edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

